

**EDITAL N° 23, de 04 de julho de 2024.**

**ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETO DE ENSINO  
PROCESSO N° 23225.000599/2024-28**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Juiz de Fora*, por meio da Diretoria de Ensino, publica o presente edital com as orientações para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** durante o ano letivo de 2024.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Ter sido aprovado na disciplina ou no conjunto de disciplinas relacionadas no Projeto de Ensino.

II. Aprovação no processo seletivo de bolsistas;

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de bolsista;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**Anexo II**);

V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).

**1.2.** Os bolsistas serão selecionados pelo coordenador do projeto, após a devida divulgação dos editais de seleção de bolsistas.

**1.3.** Além da prova escrita, o orientador poderá estipular outros critérios de seleção, como entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou análise de currículo.

1.4. Em caso de empate, será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.

1.5. Os resultados, conforme cronograma do edital, serão divulgados no portal institucional do *Campus Juiz de Fora*

1.5.1. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (**Anexo I**), devendo ser protocolado via e-mail ao coordenador do projeto, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo IV**.

1.6. O estudante não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

1.7. O Orientador poderá admitir o bolsista voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o estudante que exercerá as atividades de bolsista sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do bolsista com bolsa.

1.8. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *Campus Juiz de Fora* os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
- II. Dados bancários do discente (**Anexo V**);
- III. Termo de Compromisso (**Anexo VI ou VII**).

1.9. Os resultados serão publicados no site do *Campus Juiz de Fora*, conforme cronograma (**Anexo I**), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do *campus*;
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto;
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

1.10. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do estudante bolsista contemplado para a mesma vaga.

1.11. O horário das atividades estudante bolsista não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

2.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
- II. Estar regularmente matriculado no *campus Juiz de Fora* do IF Sudeste MG.
  - a) Ao iniciar a bolsista e, sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- III. O discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso**. **Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo estudante;**

- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.
  - a) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item V o estudante voluntário.

#### 2.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo;
- II. O orientador poderá consultar a frequência do estudante no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA.
  - a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar a frequência do estudante, este poderá solicitar o relatório de faltas do estudante no Registro Acadêmico do seu campus.

### 3. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

#### 3.1. São direitos do bolsista e estudante voluntário:

- I. Obter remanejamento de horário de Bolsista, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Ensino do *Campus* Juiz de Fora, sempre que solicitado.

#### 3.2. São deveres do bolsista e estudante voluntário:

- I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) professor(es) orientador(es);
- II. Colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- III. Apoiar o professor na orientação aos estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- IV. Assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades de Bolsista e justificar-se junto ao professor orientador e à Diretoria de Ensino em caso de desistência;
- V. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- VI. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;
- VII. Apurar a frequência dos estudantes participantes da bolsista.  
Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao docente coordenador de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (**Anexo VIII**).

#### 3.3. É direito do Orientador:

- I. Obter certificado de participação no Projeto de Ensino, sempre que solicitado.

#### 3.4. São deveres do Orientador:

- I. Elaborar projeto a ser executado pelo estudante e submetê-lo à Diretoria de Ensino;
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo bolsista e estudante voluntário;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

- V. Atestar mensalmente a frequência do bolsista e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino;
- VI. Submeter o plano de atividades aos coordenadores dos cursos envolvidos na bolsista;

#### 4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas aos discentes bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de Projetos de Bolsista.

4.2. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 500,00 (setecentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (trezentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, até o final do semestre letivo de 2024.

4.3. O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos II, III, V, VI ou VII (quando aplicável)** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.4. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

4.5. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso entregue à Direção de Ensino.

4.6. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;

II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;

IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;

V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino, que irá tomar as medidas cabíveis.

4.7. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o estudante esteja vinculado. A suspensão também ocorrerá caso seja constatada e comprovada fraude em qualquer uma das etapas de seleção.

4.7.1 A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo coordenador do projeto de bolsista e será encaminhada ao interessado e, antes de decisão pela suspensão, o estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o coordenador do projeto juntamente com a Direção de Ensino divulgará ao interessado a decisão final.

#### 5. DO VOLUNTARIADO

5.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

I. Ter sido classificado no edital e estar na lista de espera.

II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.

III. Interesse do estudante em ser voluntário para aquele determinado projeto.

5.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador, desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina, poder-se-á verificar o interesse de outros estudantes selecionados em atuarem como estudantes voluntários.

**5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

**5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

**5.5.** Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**Anexo II**) o Termo de Compromisso (**Anexo VI ou VII**).

**5.6.** Considera-se bolsista e estudante voluntário, o estudante aprovado no processo de seleção de Bolsistas.


## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O período para a impugnação do edital consta no cronograma deste edital.

**6.2.** Os bolsistas selecionados não terão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Juiz de Fora*.

**6.3.** As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino do *campus juntamente com o coordenador do projeto*, observado os normativos aplicáveis.

Juiz de Fora, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **ALUISIO DE OLIVEIRA**  
Data: 04/07/2024 22:30:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aluísio de Oliveira  
Diretor de Ensino  
Portaria GABREITOR/IFSUDMG N° 419 de 03/05/2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital com orientações para a seleção dos bolsistas	04/07/2024
Período para solicitação de impugnação do edital	05/07/2024 até às 15h
Resultado das solicitações de impugnação do edital	05/07/2024 após as 19h
<b>Inscrições e seleções dos bolsistas</b> <b>(Local e horário a ser divulgado pelo coordenador do projeto)</b>	<b>08/07/2024 até 12/07/2024</b>
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	15/07/2024 após as 19 horas
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas	16/07/2024 até às 15h
<b>Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas</b>	<b>16/07/2024 após as 19 horas</b>
Início das atividades dos bolsistas	A partir de 17/07/2024

## ANEXO II

### Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do estudante em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de \_\_\_\_\_ (nome do projeto), ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



### ANEXO III

#### **Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do estudante em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de \_\_\_\_\_(nome do projeto), ciente do presente edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local) (dia) (mês)



## ANEXO IV

### Formulário de Interposição de Recursos

#### 1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Curso:

#### 2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ para seleção de bolsista do projeto \_\_\_\_\_ (nome do projeto), conforme argumentação apresentada neste recurso.

#### 3. Argumentação para o pedido de recurso

*(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local) (dia) (mês)

ANEXO V

Formulário de identificação do estudante e indicação de conta bancária

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Graduação	
Curso:		
Campus:		

\* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para bolsista junto ao Projeto de Ensino XXX (nome do projeto aprovado). Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de (**número de horas**) semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Nome legível do estudante

\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_

Nome legível do responsável legal

(somente para menores de idade)

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal  
(somente para menores de idade)

\_\_\_\_\_

Nome legível do orientador

\_\_\_\_\_

Assinatura do orientador

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO - VOLUNTÁRIO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para **ESTUDANTE VOLUNTÁRIO (sem recebimento)** junto ao Projeto de Ensino XXX (nome do projeto aprovado). Estou ciente dos direitos e deveres do estudante voluntário, exercendo-os em regime de (**número de horas**) semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**Declaro-me ciente de que não haverá recebimento de bolsa.**

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Nome legível do estudante

\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_

Nome legível do responsável legal

(somente para menores de idade)

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal  
(somente para menores de idade)

\_\_\_\_\_

Nome legível do orientador

\_\_\_\_\_

Assinatura do orientador

## ANEXO VIII

### MODELO DE RELATÓRIO

<b>01. PROJETO</b>		
TÍTULO:		
OBJETIVO:		
<b>02. BOLSISTAS</b>		
2.1 NOME COMPLETO (discente 01):		
CURSO:	Nº DE MATRICULA:	PERÍODO/ANO:
2.2 NOME COMPLETO (discente 02):		
CURSO:	Nº DE MATRICULA:	PERÍODO/ANO:
<b>03. SERVIDOR ORIENTADOR/COORDENADOR</b>		
NOME COMPLETO:	TITULAÇÃO:	



## **04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

### **4.1. Período de Execução**

### **4.2. Principais Atividades Realizadas no Período**

### **4.3. Resultados Parciais Alcançados: (Impactos das ações realizadas)**